



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 384/05

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos professores do pré-escolar e dá outras providências.

O Povo do Município de São José da Varginha/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos professores do pré-escolar do Município de São José da Varginha gratificação de valorização do magistério, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Somente terão direito ao recebimento da gratificação os professores do pré-escolar em efetivo exercício na data da sua concessão.

Art. 3º. A concessão da gratificação de que trata o artigo 1º observará o atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha, 26 de dezembro de 2005.

Itamar Guilherme Ferreira
Prefeito Municipal